



**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE GOIÁS
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
ATO DO PRESIDENTE**

DELIBERAÇÃO CIB INVESTSUS Nº 116/2025

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS REFERENTES ÀS EMENDAS INDIVIDUAIS (RP 6), DE BANCADA ESTADUAL (RP7) E DE COMISSÃO (RP8), DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELAS PORTARIA GM/MS Nº 6.904, DE 28 DE ABRIL DE 2025 e PORTARIA GM/MS Nº 6.928, DE 28 DE MAIO DE 2025.

A(O) PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 6.904**, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS, em 2025;
- a **Portaria GM/MS nº 6.928**, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas de bancadas estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
- a observância às decisões do Supremo Tribunal Federal que, no âmbito das emendas parlamentares, reforçam o importante papel das CIBs e CIT nos processos de planejamento, deliberação e execução articulada entre instâncias do SUS para ações de saúde regionalizadas e descentralizadas; e
- a(s) indicação(ões) parlamentares que beneficiam a(s) Gestão(ões) local(is) do SUS desta circunscrição estadual detalhada(s) no anexo da presente.

DELIBERA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta Portaria encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas Portarias GM/MS nº 6.904/2025 e nº 6.928/2025. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação da(s) proposta(s) resultante(s) da(s) indicação(ões) perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente destinação dos recursos solicitados, no exercício de 2025.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

GOIÁS - GO, 16 de out de 2025.

PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY

PRESIDENTE DO COSEMS/GO

RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR

GESTOR ESTADUAL/GO

ANEXO I

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
GO	MAURILANDIA	MUNICIPAL	11.483.837/0001-55	36000694524202500	2E90	500.000,00
GO	PORTEIRAO	MUNICIPAL	11.517.053/0001-09	36000694945202500	2E90	100.000,00
GO	VILA BOA	MUNICIPAL	11.839.890/0001-46	36000695829202500	2E90	200.000,00
GO	CACU	MUNICIPAL	03.381.462/0001-94	36000698801202500	2E90	500.000,00
GO	PEROLANDIA	MUNICIPAL	11.317.932/0001-89	36000698962202500	2E90	27.690,00
GO	PORTEIRAO	MUNICIPAL	11.517.053/0001-09	36000700721202500	2E90	100.000,00
GO	POSSE	MUNICIPAL	07.892.711/0001-67	36000700806202500	2E90	1.000.000,00
GO	BURITI DE GOIAS	MUNICIPAL	08.418.330/0001-03	36000702743202500	2E90	400.000,00
GO	NEROPOLIS	MUNICIPAL	12.008.540/0001-09	36000705139202500	2E90	350.000,00
GO	TEREZOPOLIS DE GOIAS	MUNICIPAL	11.306.530/0001-89	36000707710202500	2E90	100.000,00
GO	HIDROLANDIA	MUNICIPAL	11.320.964/0001-33	36000711132202500	2E90	450.000,00
GO	GUAPO	MUNICIPAL	08.887.558/0001-42	36000711143202500	2E90	50.000,00
GO	HIDROLANDIA	MUNICIPAL	11.320.964/0001-33	36000711378202500	2E90	1.100.000,00
GO	AURILANDIA	MUNICIPAL	11.291.065/0001-50	11291065000125006	8581	92.581,00
GO	PILAR DE GOIAS	MUNICIPAL	11.827.279/0001-06	36000693111202500	2E89	100.000,00
GO	PORTEIRAO	MUNICIPAL	11.517.053/0001-09	36000694933202500	2E89	200.000,00
GO	JARAGUA	MUNICIPAL	10.550.278/0001-96	36000695367202500	2E89	2.050.000,00
GO	FIRMINOPOLIS	MUNICIPAL	11.324.516/0001-08	36000696238202500	2E89	500.000,00
GO	SANTA ISABEL	MUNICIPAL	11.375.512/0001-59	36000697144202500	2E89	250.000,00
GO	DIVINOPOLIS DE GOIAS	MUNICIPAL	11.726.671/0001-50	36000697171202500	2E89	350.000,00
GO	JATAI	MUNICIPAL	12.053.489/0001-49	36000698310202500	2E89	2.450.000,00
GO	JATAI	MUNICIPAL	12.053.489/0001-49	36000698318202500	2E89	1.755.755,00
GO	JATAI	MUNICIPAL	12.053.489/0001-49	36000698328202500	2E89	500.000,00
GO	PILAR DE GOIAS	MUNICIPAL	11.827.279/0001-06	36000698973202500	2E89	250.000,00
GO	INACIOLANDIA	MUNICIPAL	11.474.036/0001-23	36000699187202500	2E89	441.000,00
GO	COLINAS DO SUL	MUNICIPAL	11.381.097/0001-46	36000700034202500	2E89	100.000,00
GO	APARECIDA DE GOIANIA	MUNICIPAL	11.809.185/0001-04	36000701243202500	2E89	2.600.000,00
GO	PIRES DO RIO	MUNICIPAL	07.752.031/0001-48	36000701776202500	2E89	150.000,00

GO	MINACU	MUNICIPAL	10.589.186/0001-10	36000703013202500	2E89	500.000,00
GO	APARECIDA DE GOIANIA	MUNICIPAL	11.809.185/0001-04	36000705280202500	2E89	2.813.000,00
GO	MARA ROSA	MUNICIPAL	11.905.198/0001-79	36000707499202500	2E89	250.000,00
GO	NOVA VENEZA	MUNICIPAL	08.868.932/0001-62	36000710004202500	2E89	600.000,00
GO	LUZIANIA	MUNICIPAL	07.556.717/0001-63	36000710179202500	2E89	3.000.000,00
GO	AVELINOPOLIS	MUNICIPAL	37.382.116/0001-42	36000710925202500	2E89	238.216,00
GO	URUANA	MUNICIPAL	11.163.358/0001-51	36000711440202500	2E89	470.000,00
GO	COLINAS DO SUL	MUNICIPAL	11.381.097/0001-46	36000711619202500	2E89	400.000,00
GO	COLINAS DO SUL	MUNICIPAL	11.381.097/0001-46	36000711638202500	2E89	141.176,00
GO	NOVA VENEZA	MUNICIPAL	08.868.932/0001-62	36000711716202500	2E89	669.668,00
GO	SANTA TEREZINHA DE	MUNICIPAL	11.899.105/0001-40	36000711812202500	2E89	307.037,00
GO	ISRAELANDIA	MUNICIPAL	10.564.533/0001-50	36000712447202500	2E89	32.322,00
GO	RIO QUENTE	MUNICIPAL	08.278.113/0001-65	36000712517202500	2E89	300.000,00
GO	VARJAO	MUNICIPAL	11.336.606/0001-19	36000712569202500	2E89	633.000,00

Assinado digitalmente por:

PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY:00398147183 em 16/10/2025 11:46:00
RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR:94034125691 em 05/11/2025 09:49:00



Emitido por: LL/2025



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1517944&crc=3e682b26>